

## **LEI N° 1.879/2008**

### **Autoriza transferências de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para a Prefeitura Municipal de Viçosa e dá outras providências**

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a celebração de convênio entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o Município de Viçosa para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento, fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE autorizado a custear a contrapartida de 10% (dez por cento) do referido convênio, no valor de R\$15.687,22 (quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor conveniado.

Art. 2º - O respectivo valor será transferido por meio de transferência financeira, operação extra-orçamentária, atendendo as normas contábeis expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), por meio da Portaria nº 339/2001, caracterizando-se operações de interferências passivas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto e interferências ativas junto à Prefeitura Municipal de Viçosa.

Art. 3º - As despesas serão empenhadas e realizadas junto à Prefeitura Municipal de Viçosa por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, junto à seguinte categoria de programação: 02.06.20.541.0034.2.191 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, até o valor de R\$156.872,22. (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 07 de abril de 2008

Raimundo Nonato Cardoso

Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 01.04.2008)